



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 853/81

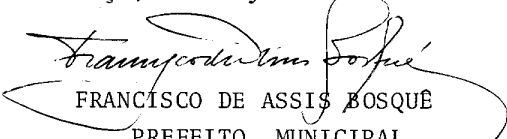
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

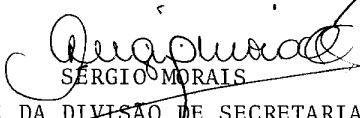
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$6.739,03
(seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e três centa
vos), destinado a ocorrer despesa de reajustamento de preços
de tubos fornecidos pela firma Brasilit S/A., no exercício de
1 980, para a execução da rede de água do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crê
dito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previs
to para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Garça, 30 de junho de 1 981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

EDC